



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 507/91

RESOLUÇÃO CMDCA Nº: 002, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a divulgação dos locais de votação e horário da eleição dos membros do conselho tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/90);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 507 de 1991;

Considerando o disposto na resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA;

Considerando o disposto na resolução nº 001, de 02 de agosto de 2019, do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os locais de votação do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Ipameri para o quadriênio 2020/2024:

I - Irão votar na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva os eleitores dos colégios eleitorais: (Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva e Escola Estadual Rodolfo Braz de Queiroz) – Domiciano Ribeiro.

II – Irão votar na Escola Municipal Iron Victor Martins os eleitores dos seguintes colégios eleitorais: (Escola Municipal Iron Victor Martins) – Distrito de Santo Antônio de Cavalheiro;

III – Irão votar no CEPEM – Colégio Estadual Professor Eduardo Mancini os eleitores dos seguintes colégios eleitorais: (CEPEM – Colégio Estadual



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 507/91

Professor Eduardo Mancini, Colégio Estadual Normal Professor César Augusto Ceva, Escola Municipal Dom Bosco, Escola Estadual Micheli Santinoni, SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, COTEC – “Antiga Escola Estadual José Pio de Santana”);

IV – Irão votar na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima os eleitores dos seguintes colégios eleitorais: (Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Escola Municipal Raio de Sol);

V – Irão votar no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino os eleitores dos seguintes colégios eleitorais: (Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, Escola Municipal Demóstenes Cristino);

VI – Irão votar no Centro Comunitário Paulo VI os eleitores dos seguintes colégios eleitorais: (Centro Comunitário Paulo VI, Colégio Estadual Monsenhor Domingos Pinto de Figueiredo – Polivante);

VII – Irão votar na Escola Primária Paz e Fraternidade os eleitores dos seguintes colégios eleitorais: (Escola Primária Paz e Fraternidade, Escola Estadual José Costa Paranhos, Creche e Escola Municipal Comecinho de Vida).;

Art. 2º - O período de votação será das 08h às 17h, horário oficial de Brasília.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

ÍTALO VAZ DE MELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Ipameri – Goiás

E-mail: cmdca@ipameri.go.gov.br - Fone: (64) 98119-7640

CNPJ 19.552.796/001-13